

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 353-A | Página 1

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 4.922, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 319.859,39, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Nos termos do art. 3º da Lei nº 3.146, de 19 de setembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 319.859,39, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.2.003 Manutenção da Secretaria de Governo

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (ficha 14) R\$ 1.700,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2.008 Gestão Financeira

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (ficha 44) R\$ 3.800,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 51)
R\$ 27.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0021.2.009 Manutenção e Coordenação da Assistência Social

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (ficha 61) R\$ 13.000,00

RECURSO: 1076 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510 - Assistência Social - Geral

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0021.2.009 Manutenção e Coordenação da Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 66)
R\$ 980,00

RECURSO: 1076 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510 - Assistência Social - Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 106) R\$ 57.502,50

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 115)
R\$ 2.663,31

RECURSO: 1012- CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02- Transf. e convênios Estaduais - vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.302.0016.2.056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 406)
R\$ 123.904,01

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (ficha 160) R\$ 4.500,00

RECURSO: 1040 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CODIGO DE APLICAÇÃO: 220 – Ensino Fundamental

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.361.0011.2.025 Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (60%)

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (ficha 194) R\$ 28.500,00

RECURSO: 1038 – CONV. VINCULADO EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 261 – Educação FUNDEB - Magistério

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.363.0012.2.031 Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (ficha 224) R\$ 9.700,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 353-A | Página 2

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.363.0012.2.031 Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 227) R\$ 9.705,57

RECURSO: 1017 - RECURSOS NAO GOVERNAMENTAIS - GERAL

FONTE DE RECURSO: 06 - Outras fontes de recurso

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral total

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.363.0012.2.031 Manutenção do Ensino Profissionalizante

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (ficha 232)

R\$ 1.500,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.363.0012.2.031 Manutenção do Ensino Profissionalizante

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (ficha 233)

R\$ 500,00

RECURSO: 1017 - RECURSOS NAO GOVERNAMENTAIS - GERAL

FONTE DE RECURSO: 06 - Outras fontes de recurso

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral total

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0014.2.033 Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (ficha 241) R\$ 4.500,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 CULTURA E TURISMO

13.392.0005.2.035 Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica (ficha 259)

R\$ 3.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

02 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica (ficha 297)

R\$ 26.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

06.122.0002.2.050 Manutenção da Secretaria de Segurança Publica

3.1.90.13.00 Obrigacoes Patronais (ficha 370) R\$ 300,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

13 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 AGRICULTURA

04.092.0002.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 379) R\$ 9.705,57

RECURSO: 1016 – CONVÊNIO VINCULADO GERAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 – Transf. e convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100 – Geral Total

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 319.859,39

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.007 Coordenação da Public. Institucional

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 40)

R\$ 5.600,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.015 Programa Bolsa Família

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (ficha 94)

R\$ 6.442,20

RECURSO: 1006 - CONVÊNIO VINCULADO ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 – Assistência Social

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 107) R\$ 57.502,50

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 353-A | Página 3

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 116)
R\$ 110.870,85

RECURSO: 1001 - SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 - Saúde Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.055 Piso de Atenção Básica em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 397)
R\$ 44.671,12

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0013.2.034 Coordenação da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 180) R\$ 40.000,00

RECURSO: 1009- CONVÊNIO VINCULADO ENS. INFANTIL - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Tansf. E Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 220 - Ensino Infantil - União

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.361.0011.2.025 Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (60%)

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 193)
R\$ 28.500,00

RECURSO: 1038 - CONV. VINCULADO EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 261 - Educação FUNDEB - Magistério

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.363.0012.2.031 Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 226) R\$ 4.438,72

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

12 SECR. MUN. DA CIDADE,PLANJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

01 PLANEJAMENTO URBANO

18.541.0009.2.046 Manutenção do Planejamento Urbano

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 341) R\$ 10.970,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

12 SECR. MUN. DA CIDADE,PLANJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

02 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

20.606.0003.2.047 Preservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 348) R\$ 5.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

13 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 AGRICULTURA

04.092.0002.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 357) R\$ 1.104,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

06.122.0002.2.050 Manutenção da Secretaria de Segurança Publica

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 372) R\$ 4.760,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 319.859,39

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=DECRETO Nº 4.923, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018=

"Estabelece o regime de teletrabalho para os servidores dos cargos de Procurador Jurídico Municipal e Subprocurador Jurídico e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 353-A | Página 4

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos servidores por meio da implantação do processo eletrônico judicial;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO, por fim, o artigo 72, XXIII e artigo 110, I, “c” e “f” da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo.

DECRETA:

ART. 1º Os servidores titulares dos cargos de Procurador Jurídico Municipal e Subprocurador Jurídico poderão exercer suas atividades laborais fora das instalações físicas da Prefeitura de Morro Agudo, na forma deste Decreto, em regime denominado de trabalho remoto.

ART. 2º Considera-se trabalho remoto a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso daquele estabelecido para a realização do trabalho presencial, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

ART. 3º São objetivos do trabalho remoto:

I - aumentar a produtividade do trabalho;

II - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

III - reduzir o consumo de água, energia elétrica, papel, recursos tecnológicos e outros disponibilizados pela Prefeitura, além da redução da geração de lixo e esgoto, de acordo com as políticas de sustentabilidade;

IV - ampliar a possibilidade de trabalho para aqueles com dificuldade de deslocamento ou que necessitem de horário especial para o trabalho;

V - economizar tempo, custos e riscos de deslocamento dos servidores;

VI - proporcionar melhor qualidade de vida aos servidores.

ART. 4º São requisitos para a adesão ao regime de trabalho remoto:

I - existência de plano de trabalho e estabelecimento de metas de desempenho;

II - manutenção da capacidade plena de atendimento da unidade aos públicos externo e interno;

III - aptidão comprovada do servidor para a realização do trabalho remoto.

§1º Considera-se unidade, para os fins desta norma, o local de lotação do servidor.

§2º Os servidores em regime de teletrabalho de que trata este Decreto deverão organizar escala de trabalho para manter ao menos um servidor, em trabalho presencial, na Procuradoria Jurídica.

§3º Considera-se plano de trabalho o documento, elaborado pelos servidores atingidos por este Decreto, que explicita as atividades e tarefas a serem desenvolvidas em regime de teletrabalho, incluindo, dentre outros:

I - a emissão de pareceres em expedientes administrativos;

II - o peticionamento eletrônico junto aos órgãos judiciais e administrativos;

III - a realização de estudos doutrinários e jurisprudenciais, com emissão de pareceres e relatórios, sobre propostas de adequações legislativas e administrativas visando às boas práticas da Administração Pública.

ART. 5º O regime de teletrabalho disciplinado por este Decreto não dispensa:

I - o comparecimento dos servidores às audiências e atos judiciais para os quais forem intimados, em processos sob sua responsabilidade;

II - o comparecimento, quando convocado, a reuniões, atos e eventos oficiais por requisição do Prefeito Municipal;

ART. 6º Compete ao Secretário de Assuntos Jurídicos:

I - fiscalizar o regime de teletrabalho estabelecido por este Decreto;

II - aprovar e propor a readequação do plano de trabalho apresentado pelos servidores;

III - vistar os relatórios mensais de atividades desenvolvidas em teletrabalho, pelos servidores;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 353-A | Página 5

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

IV - vistar a escala de trabalho dos servidores, a que alude o §2º, do artigo 4º deste Decreto.

ART. 7º São deveres do servidor em regime de trabalho remoto:

I - cumprir as metas previamente estabelecidas;

II - manter os dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;

III - prover, às suas custas, as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, para realização do trabalho remoto;

IV - exercer suas atividades independentemente de comando específico, sempre atento às comunicações que lhe forem formalmente encaminhadas, devendo, para tanto, consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

V - manter o titular da unidade informado, por meio de mensagem eletrônica a ele encaminhada, de forma periódica e sempre que demandado, sobre a evolução do trabalho, apontando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - comunicar ao titular da unidade a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

VII - comparecer a sua unidade nas datas acordadas e sempre que convocado, observada a antecedência mínima prevista no plano de trabalho;

VIII - zelar pelo sigilo de dados e informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;

IX - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor;

X - manter os serviços de comunicação via Skype e Whatsapp conectados e disponíveis nas ocasiões em que exercer o teletrabalho, para comunicação em tempo real.

§1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§2º É vedado ao servidor fazer uso, divulgar ou facilitar a divulgação de informações obtidas a partir de seu trabalho, favorecendo partes, advogados ou terceiros.

§3º O descumprimento dos deveres que lhes são impostos, sujeitará o servidor a processo disciplinar e/ou ético, nos termos da legislação e dos atos normativos aplicáveis aos servidores públicos.

ART. 8º O plano de trabalho do servidor deverá conter:

I - descrição do processo de trabalho ou projeto, com o detalhamento das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - metas a serem alcançadas e a periodicidade de acompanhamento;

III - cronograma de encontros com o titular da unidade para realização de reuniões de trabalho, avaliação de desempenho, revisão ou ajustes das metas, dentre outros;

IV - resultados e benefícios esperados para a Prefeitura.

ART. 9º O trabalho realizado por meio remoto não admite banco de horas nem a prestação de serviço extraordinário.

Art. 10 Os limites máximos de horas semanais para realização de trabalho remoto serão:

I - até 12 (doze) horas, para o Procurador Jurídico Municipal;

II - até 16 (dezesesseis) horas, para o Subprocurador Jurídico.

ART. 11 Deverá ser apresentado, juntamente com a folha de ponto dos servidores, o relatório mensal das atividades remotas exercidas no período, para avaliação do titular da Secretaria de Negócios Jurídicos.

ART. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos após a aprovação do plano de trabalho e organização da escala a que se referem os artigos 4º, §2º e 8º deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 353-A | Página 6

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

09 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=DECRETO Nº 4.924, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 11.379,00, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Nos termos do art. 3º da Lei nº 3.146, de 19 de setembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 11.379,00, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 101)
R\$ 5.050,00

RECURSO: 1001 - SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 - Saúde Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.302.0016.2.018 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 126)
R\$ 6.329,00

RECURSO: 1001 - SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 - Saúde Geral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 11.379,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes

das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.055 Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (ficha 399)
R\$ 3.978,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 401)
R\$ 7.401,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 11.379,00

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
09 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo